



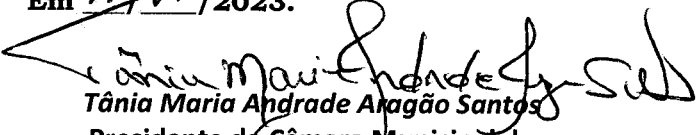
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÁ
Diretoria Financeira

Ofício n° 11/2023

Aquidabã, 17 de julho de 2023

AUTORIZO!

Em 17/07/2023.


Tânia Maria Andrade Aragão Santos
Presidente da Câmara Municipal de
Aquidabã

Senhora Presidente:

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para efetivação de 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 13/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de software de gestão administrativa e financeira para a Câmara Municipal de Aquidabã, através da licença por direito de uso do sistema, manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, de acordo com as condições estabelecidas no (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n° 01/2022, na conformidade da justificativa anexa, visando a sua prorrogação, em virtude do prazo contratual encontra-se no final.

Atenciosamente,


Diretoria Financeira

À Ilma. Sr^a.

Tânia Maria Andrade Aragão Santos
DD Presidente da Câmara Municipal
Aquidabã/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

CONTRATO N. 13 /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, E, DO OUTRO, A EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços reuniram-se, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ – ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Eduardo Chaves, s/n, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 00.864.867/0001-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente a Sra. **TÂNIA MARIA ANDRADE ARAGÃO SANTOS** e, do outro lado, a empresa **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.497.198/0001-11, com sede à Rua São Cristóvão, nº 1514 – Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 490.556-20, representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **JOELIO ROCHA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, atualizada, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 15, de 02 de janeiro de 2015, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação do Pregão Presencial nº 01/2022 e a proposta de preços da Contratada.

CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de software de gestão administrativa e financeira para a Câmara Municipal de Aquidabã, através da licença por direito de uso do sistema, manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, de acordo com as condições estabelecidas no (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O presente Contrato tem como valor total Global a importância de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) de acordo com os valores e especificações abaixo discriminados:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

FOLHAS 03-
Tamires Cardoso Araújo
Controle Interno - Mat: 093

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Licença de uso mensal de Software de atendimento a Lei de acesso à informação n. 12.527/2011.	MÊS	12	700,00	8400,00
2	Licença de uso mensal de Software Folha de pagamento e RH.	MÊS	12	600,00	7200,00
3	Licença de uso mensal de Software Almoxarifado, patrimônio e Compras.	MÊS	12	600,00	7200,00
4	Licença de uso mensal de Software Contabilidade Pública.	MÊS	12	800,00	9600,00
5	Licença de uso mensal de Software portal do servidor, Contracheque, ficha financeira, recadastramento e Cadastro.	MÊS	12	350,00	4200,00
6	Licença de uso mensal de Software Diário Oficial Eletrônico Municipal.	MÊS	12	600,00	7200,00
7	Licença de Uso mensal de Software indexação de documentos digitalizados.	MÊS	12	550,00	6600,00
				4.200,00	50400,00
	Total Global estimado				

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados para prestação de serviço referente à locação e uso dos softwares de acordo com a execução dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 Nota(s) Fiscal(is) correspondente ao período de prestação do serviço, atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

4.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, Câmara efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Câmara;

4.3. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1. Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios do Poder Legislativo Municipal.

CONFERE COM O ORIGINAL

Tamires Cardoso Araújo
Controle Interno

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio

econômico-financeiro durante a prestação dos serviços, obedecendo aos índices de autorização do Governo Federal.

6.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

6.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis, de difícil previsão e os seus impactos diretos no contrato celebrado.

6.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

6.2.3. Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos que comprove o desequilíbrio do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A migração do banco de dados da Câmara Municipal de Aquidabã/SE referente ao exercício de 2022, a implantação do software, migração dos dados e o treinamento deverão ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato.

7.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, considerando que a prestação de serviços referente à locação e uso dos softwares terá início a partir da assinatura do referido contrato, e que o intervalo entre a data de assinatura do contrato e a data de início da locação equivale aos serviços de implantação, migração e treinamento que é de responsabilidade da contratada não havendo ônus para a contratante.

7.3.1. Este contrato poderá ter a duração estendida pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá instalar os softwares, na sede da Câmara Municipal de Aquidabã, localizada a Rua Eduardo Chaves na cidade de Aquidabã/SE;

8.2 A prestação de serviços objeto deste Contrato deverá contemplar a atualização dos softwares nas seguintes modalidades:

- a) **Corretiva**, abrangendo a correção de erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, excluindo-se os casos em que se configurem uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- b) **Adaptativa**, abrangendo adaptações necessárias para adequação do

Amires Cardoso Araújo
Câmara Municipal de Aquidabã



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

FOLHAS: 05

Tâmires Cardoso Araújo
Controle Interno Mat: 0

Software a alterações da Legislação, municipal, estadual ou federal, bem como orientações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe ou de outros órgãos desde que aplicados à CONTRATANTE.

c) **Evolutiva**, abrangendo a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

8.3 A migração do banco de dados da Câmara Municipal de Aquidabã/SE referente ao exercício de 2022, a implantação do software e o treinamento deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinaturado contato.

8.4 O prazo estabelecido no item acima é o limite para que o software esteja totalmente implantado, plenamente operante em todas suas funções, com todos os dados convertidos e com os servidores usuários dos sistemas treinados.

8.5 O software deverá entrar em operação em até 5 dias úteis da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Aquidabã - SE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA**:

I - pelo atraso de início e conclusão dos serviços, quando não justificado ou rejeitado pela Câmara, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados ou para os serviços: **multa de 0,5%** (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) deste.

II - pela recusa em executar os serviços e/ou pelo atraso injustificado para início da prestação do serviço, **caracterizado em 05 (cinco) dias** após o prazo estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - pela demora em executar os serviços, a contar de **05 (cinco) dias da última notificação**: multa de 2% (dois por cento) do valor total do serviço;

IV A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a CONTRATANTE, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste termo, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO**: suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

CONFERE COM O ORIGINAL

Tâmires Cardoso Araújo
Controle Interno

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aquidabã/SE, para o exercício de 2022, conforme segue:

UO: 01 – Câmara Municipal

Ação: 01.031.0038.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Classificação Econômica: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 A CONTRATADA se obriga a:

12.1.1 Atender o prazo de execução dos serviços: iniciar a instalação dos softwares, migração de dados e treinamento em até 5 dias úteis da assinatura do contrato;

12.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

12.1.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

12.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

12.1.5 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

12.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

12.1.7 Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato,

CONFERE COM O ORIGINAL
Tamires Cardoso Araújo
Controle Interno

5
[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;

12.1.8 Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

12.1.9 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração;

12.1.10 Oferecer Treinamento, Suporte e Manutenção dos sistemas conforme disposto no Termo de Referência do processo que deu origem a contratação;

12.1.11 Garantir a manutenção do funcionamento do sistema ofertado, o desenvolvimento de relatórios e/ou ajustes do sistema que sejam de interesse comum, visando uma melhor operacionalização de acordo com as novas versões que poderão ser desenvolvidas;

12.1.12 Garantir o suporte técnico em todo o período de vigência do contrato, apresentando-se pessoalmente através dos seus técnicos ao município para visita técnica, sempre que solicitado, ou através de e-mail e telefone, garantindo assim a solução dos problemas e dúvidas surgidas;

12.1.13 Arcar com as despesas de deslocamento de funcionários e despesas com alimentação, acaso os funcionários da empresa compareçam ao município para realizar visita técnica.

12.1.14 Manter a inviolabilidade dos dados salvos no sistema, salvo aqueles que devem ser transportados para o Portal da Transparência;

12.1.15 Instalar os softwares em tantas máquinas, quantas bastem para o pleno exercício dos serviços;

12.1.16 Não emitir notas fiscais dos sistemas que não estiverem atendendo as necessidades do setor, seja pela falta de aperfeiçoamento ou a problemas de ordem tecnológica encontrados no sistema.

12.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;

12.2.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

12.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados;

12.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

12.2.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;

12.2.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

12.2.7. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;

12.2.8. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

CONFERE COM O ORIGINAL
Tâmara Cardoso Araújo
Controladora



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 A **CONTRATANTE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço objeto contratado.

15.2.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.7 O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CONFERE COM O ORIGINAL

Fumires Cardoso Araújo
Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

FOLHA 09
Tamires Cardoso Araújo
Controle Interno - Mat: 093


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Aquidabã/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

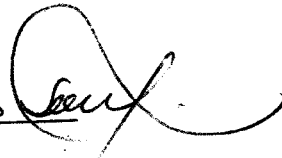
16.2. E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

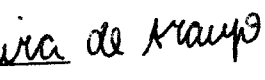
Aquidabã (SE), 19 de julho de 2022.


Tânia Maria Andrade Aragão Santos
Câmara Municipal de Aquidabã
CONTRATANTE



Joelio Rocha
Agistemas Comercio de Informática Ltda.
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - 
CPF: 574.585.965-20

II - 
CPF: 030.564.625-76

CONFERE COM O ORIGINAL


Tamires Cardoso Araújo
Controle Interno



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

EXTRATO

CONTRATO nº 13/2022

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Pregão Presencial n. 01/2022. Art. 1º - da Lei 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão administrativa e financeira para a Câmara Municipal de Aquidabã, através da licença por direito de uso do sistema, manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento.

CONTRATADA: Agsistemas Comercio de Informática Ltda.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, considerando que a prestação de serviços referente à locação e uso dos softwares terá início a partir da assinatura do referido contrato, e que o intervalo entre a data de assinatura do contrato e a data de início da locação equivale aos serviços de implantação, migração e treinamento que é de responsabilidade da contratada não havendo ônus para a contratante. Este contrato poderá ter a duração estendida pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 01 - Câmara Municipal;
Ação: 01.031.0038.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;
Elemento de Despesa: 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica;
Fonte de Recursos: 15000000.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 15, de 02 de janeiro de 2015, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração.

NOTA DE EMPENHO: 285

Aquidabã, 19 de julho de 2022.

Tânia Maria Andrade Aragão Santos
Tânia Maria Andrade Aragão Santos
Presidente da Câmara Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Tamires Cardoso Araújo
Tamires Cardoso Araújo
Controlador Interno



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Diretoria Financeira

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa para a prorrogação do Contrato nº. 05/2022, celebrado entre esta Câmara e a empresa **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.497.198/0001-11** mediante as considerações a seguir:

Considerando que a Empresa **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.497.198/0001-11**, preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Administração;

Considerando que os serviços são essencial para a Administração;

Considerando que a Empresa cumpri rigorosamente com suas obrigações e, satisfazendo, plenamente, as necessidades da Administração;

Considerando, também, que o contrato celebrado transcorreu normalmente, não tendo havido, até a presente data, qualquer problema;

Considerando, que o preço da contratada, após pesquisa de mercado, é o mais vantajoso;

Considerando, ainda, a necessidade de se prorrogar, desta forma, o prazo contratual inicialmente pactuado, pelos motivos acima expostos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Diretoria Financeira

*Considerando, por fim, que a empresa **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.497.198/0001-11,** tem contratada a locação de software de gestão administrativa e financeira para a Câmara Municipal de Aquidabã, através da licença por direito de uso do sistema, manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2022, sendo prevista, contratualmente, a prorrogação de prazo, tem-se por justificada a prorrogação do Contrato nº. 13/2022.*

Aquidabã, 17 de julho de 2023.

Geliara Barreto da Silva Rezende
Diretoria Financeira

***Nos termos da Justificativa
apresentada e em conformidade
com a legislação vigente, autorizo!***

Em 17/07/ 2023.

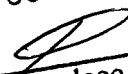
Tânia Maria Andrade Aração Santos
Tânia Maria Andrade Aração Santos
Presidente da Câmara Municipal



agPortal

**Orçamento para Licença de Uso do Software destinado ao
cliente CAMARA MUN. VEREADORES DE AQUIDABA.**

CONFERE COM O ORIGINAL


Tamires Cardoso Araújo
Controle Interno



ORÇAMENTO – Software Gestão Pública



Razão Social:
CAMARA MUN. VEREADORES DE AQUIDABA.
00864867000195
 Endereço : AV. EDUARDO CHAVES 147 CENTRO 49.790-000
AQUIDABA - SE
 Email: CAMARA.CAMARAAQUIDABA@HOTMAIL.COM
 Fone: (79)3341-1213 Contato:

CONFERE COM O ORIGINAL!

 Tamires Cardoso Araújo
 Controle Interno

Orçamento Nº: 3503 Data de Emissão: 10/07/2023

Prezados Senhores,

O objetivo deste documento é apresentar a Orçamento comercial conforme descrito no decorrer desta proposta.

Esperamos atender às expectativas e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimento adicionais.

Descrição dos Produtos e/ou Serviços

COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO GESTOR - CONTABILIDADE PUBLICA	M/P	12,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
00006	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGDOC - INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS	M/P	12,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
00005	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGDIÁRIO - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL	M/P	12,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
00004	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR - CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA,	M/P	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00



	RECADASTRAMENTO E CADASTRO				
00003	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGLOGÍSTICA - ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	M/P	12,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
00002	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE DE ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO N 12.527/2011	M/P	12,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
00001	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGFOLHA - FOLHA DE PAGAMENTO E RH	M/P	12,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL				R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

Legenda: M/P = Mês por Período.

Legenda: M/P = Mês por Período.

Total Mensal: R\$ 4.200,00
 (quatro mil e duzentos reais)
Total Global: R\$ 50.400,00
 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
Desconto:
 % 0,00
Prazo Contratual:
 12 Meses

CONFERE COM O ORIGINAL

 Tamires Cardoso Araújo
 Controle Interno

Condição Pagamento: CONTRATO

Validade Orçamento: 120 Dias

Prazo Entrega: 0 Dias

Dados Bancários:

Agência: 047 - Tipo: 03
Conta: 100391-1.
Banco do Estado de Sergipe - Banese
Favorecido: Agsistemas Comercio de Informática Ltda.

Informações Complementares

Todas as dúvidas e esclarecimentos devem ser tratadas pelo departamento comercial, através dos telefones 79 3222-8907, 79 3213-0114, 79 9822-0933, das 08h as 18h ou pelo e-mail comercial@agapesistemas.com.br.

Aracaju, 10/07/2023

Atenciosamente,

JOELIO
ROCHA:893564
54515

Assinado de forma
digital por JOELIO
ROCHA:8935645451
5

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 04.497.198/0001-11

CONFERE COM O ORIGINAL
Tamires Cardoso Araújo
Controle Interno



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AQUIDABÃ - SERGIPE

Apresentamos abaixo Orçamento de preço conforme solicitado para licenciamento de software conforme descrito abaixo:

ORGAOS PARTICIPANTES				PREFEITURA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	UND	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	Licença de uso de Software - Gestão de Contabilidade Pública	12	MÊS	R\$ 850,00	R\$10.200,00
2	Licença de uso de Software - Folha de Pagamento e Recursos Humanos	12	MÊS	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
3	Licença de uso de Software - Gestão Portal do Servidor: Contracheque, Ficha Financeira, Cadastro e Recadastramento	12	MÊS	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
4	Licença de uso de Software Lei 12.527/2011 - De acesso a informação	12	MÊS	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
5	Licença de uso de Software - Gestão de Almoxarifado, Patrimônio e Compras	12	MÊS	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
6	Licença de uso de Software Diário Oficial Eletrônico Municipal	12	MÊS	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
7	Licença de uso de Software - Indexação de documentos digitalizados	12	MÊS	R\$ 600,00	R\$7.200,00

VALOR MENSAL: R\$ 4.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00

Validade: 60 dias.

Aracaju, 17 de julho de 2023.

Atenciosamente,

CLOUD SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 32.255.534/0001-55

CLOUD SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 32.255.534 / 0001 - 55



Endereço: Rua Vereador Rosalvo Silva, N° 145, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP 49.027-250

E-mail: Rafael.deda@gmail.com

ORÇAMENTO

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ – SE

CONFORME SOLICITADO POR ESTE ENTE, SEGUE OS PREÇOS DESCRITOS ABAIXO:

ORGAOS PARTICIPANTES				PREFEITURA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	UND	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	Licença de uso de Software – Gestão de Contabilidade Pública	12	MÉS	R\$ 890,00	R\$10.680,00
2	Licença de uso de Software – Folha de Pagamento e Recursos Humanos	12	MÉS	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
3	Licença de uso de Software – Gestão Portal do Servidor: Contracheque, Ficha Financeira, Cadastro e Recadastramento	12	MÉS	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
4	Licença de uso de Software Lei 12.527/2011 – De acesso a informação	12	MÉS	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
5	Licença de uso de Software – Gestão de Almoxarifado, Patrimônio e Compras	12	MÉS	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
6	Licença de uso de Software Diário Oficial Eletrônico Municipal	12	MÉS	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
7	Licença de uso de Software – Indexação de documentos digitalizados	12	MÉS	R\$ 660,00	R\$7.920,00

ESSA COTAÇÃO IMPORTA UM VALOR MENSAL DE R\$ 4.900,00
 VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
 Declaramos que nos nossos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, trabalhistas, seguros, encargos sociais.

ESSA COTAÇÃO TEM VALIDADE DE SESENTA DIAS.
 Pagamento: A Combinar.

Aracaju - Sergipe, 12 de julho de 2023.

Rafael Ribeiro Deda

RAFAEL RIBEIRO DÉDA

CPF: 009.257.385-14

CNPJ: 25.273.090/0001-15

RAFAEL RIBEIRO DÉDA
 ADMINISTRADOR
 25.273.090 / 0001 - 15





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

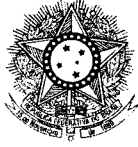
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:36 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **003F.D06E.5391.6181**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Certidão n°: 34847347/2023
Expedição: 14/07/2023, às 11:38:32
Validade: 10/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.497.198/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

FOLHAS: 21
Tamires Caraboso Araújo
Controle Interno - Mat: 093

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 05 de Julho de 2023
Nº. 202300009597

CNPJ: 04.497.198/0001-11

Contribuinte: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 03/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CD.0023.0000.AA.072C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.497.198/0001-11
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 1514 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49015-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070600552115155603

Informação obtida em 19/07/2023 10:23:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
Tamires Cardoso Araújo
Controle Interno

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.497.198/0001-11
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 1514 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49015-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070600552115155603

Informação obtida em 19/07/2023 10:23:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
Tamires Cardoso Araújo
Controle Interno



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

PORTARIA Nº 01/2023

02 DE JANEIRO DE 2023.

**Designa Comissão Permanente de
Licitação-CPL, para atuar em licitações,
no âmbito da Câmara Municipal de
Aquidabã – Sergipe.**

A Presidente do Poder Legislativo Municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com as demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo todas as funções à mesma inerente e designadas em Legislação permanentes, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Aquidabã, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – CRISTIANO AZEVEDO SILVA – (CPF: 018.548.595-28) – PRESIDENTE

II - LUZIVÂNIA VEIRIA DA CRUZ SANTOS – (CPF: 012.555.405-24)

III – DEISIANE DOS SANTOS – (CPF: 054.217.385-90)

Parágrafo Único: Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo membro **LUZIVÂNIA VEIRIA DA CRUZ SANTOS – (CPF: 012.555.405-24)**, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, Técnicos da área para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade 01(um) ano, observadas as disposições em contrário.

CONFERE COM O ORIGINAL
Tamires Cardoso Araújo
Controle Interno

Câmara Municipal de Aquidabã(SE), 02 de Janeiro de 2023.

TÂNIA MARIA ANDRADE ARAGÃO SANTOS

PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Diretoria Financeira

COMUNICAÇÃO INTERNA S/N	
DA: Diretoria Financeira PARA: Comissão Permanente de Licitação	Aquidabã, 17 de julho de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando procedimento para celebração do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 13/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2022, na conformidade da justificativa e documentação anexa, já devidamente autorizada.

Geliana Barreto da Silva Rezende
Diretoria Financeira



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

MINUTA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 13/2022

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 13/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE AQUIDABÃ E, DO OUTRO, A
EMPRESA AGSISTEMAS
COMERCIO DE INFORMATICA
LTDA, CNPJ sob o nº
04.497.198/0001-11, NA
FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ – ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Eduardo Chaves, s/n, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 00.864.867/0001-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente a Sra. **TÂNIA MARIA ANDRADE ARAGÃO SANTOS**, e a empresa **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, com sede à Rua São Cristóvão, nº 1514 – Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 490.556-20, representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **JOELIO ROCHA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, na forma do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

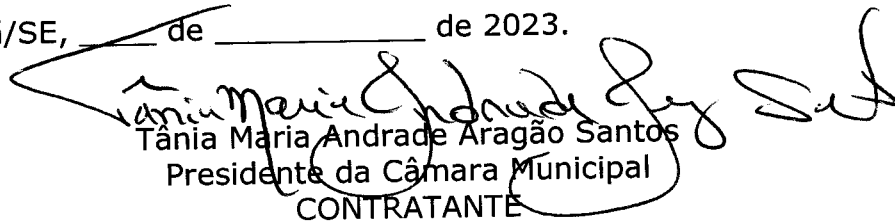


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aquidabã/SE, _____ de _____ de 2023.


Tânia Maria Andrade Aragão Santos
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Joelio Rocha
Agsistemas Comercio de Informática Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____
CPF

II - _____
CPF



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**


Ofício s/nº

Aquidabã, 18 de julho de 2023.

Senhor Assessor:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo e respectiva minuta de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2022, visando a prorrogação.

Atenciosamente,


Cristiano Azevedo Silva
Presidente da CPL

À
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Vereadores
Aquidabã/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº. 11/2023

*Instados a nos manifestar acerca da minuta do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 13/2022, a ser celebrado entre esta Câmara Municipal de Aquidabã e a empresa **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.497.198/0001-11.** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de software de gestão administrativa e financeira para a Câmara Municipal de Aquidabã, através da licença por direito de uso do sistema, manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, de acordo com as condições estabelecidas no (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 01/2022, emitimos Parecer, da forma que segue:*

No que pertine à prorrogação de prazo, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, no inc. II, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98, estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Compulsando-se os autos e da exegese dos dispositivos acima enumerados, percebemos ser perfeitamente legal a prorrogação pretendida, por devidamente justificada e autorizada, na forma exigida pelo art. 57, inc. II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dentro do prazo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Assessoria Jurídica

contratual, além de perfeitamente plausível pelos motivos expostos em sede de Justificativa e amparados legalmente.

Ex positis, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, não nos parece haver ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos eles alcançados e, assim sendo, somos pela legalidade do pretendido Termo Aditivo.

É o Parecer, o qual submetemos ao Vosso discernimento.

Aquidabã, 18 de julho de 2023.

João Bosco Freitas Lima
ADVOGADO
ASSESSOR JURÍDICO



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 13/2022

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 13/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE AQUIDABÃ E, DO OUTRO, A
EMPRESA AGSISTEMAS
COMERCIO DE INFORMATICA
LTDA, CNPJ sob o nº
04.497.198/0001-11, NA
FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ – ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Eduardo Chaves, s/n, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 00.864.867/0001-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente a Sra. **TÂNIA MARIA ANDRADE ARAGÃO SANTOS**, e a empresa **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, com sede à Rua São Cristóvão, nº 1514 – Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 490.556-20, representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **JOELIO ROCHA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, na forma do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

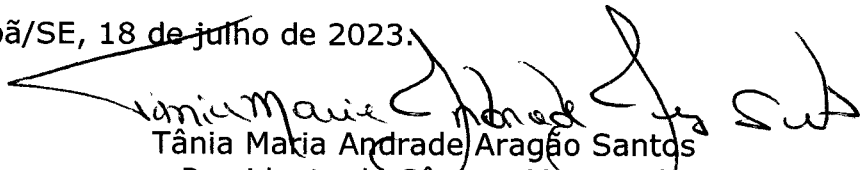


**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aquidabã/SE, 18 de julho de 2023.


Tânia Maria Andrade Aragão Santos
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Joelio Rocha
Agistemas Comercio de Informática Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____
CPF

II - _____
CPF



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

EXTRATO DO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 13/2022

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Contrato nº 13/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 01/2022.

CONTRATADA: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.497.198/0001-11.

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses

PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 24 (vinte e quatro) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Necessidade dos serviços

PARECER JURÍDICO: 11/2023.

Aquidabã/SE, 18 de julho de 2023.


Tânia Maria Andrade Aragão Santos
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 13/2022 celebrado entre esta Câmara e a empresa **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.497.198/0001-11**, cujo objeto é a prorrogação de vigência do contrato, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Aquidabã, 18 de julho de 2023.

Cristiano Azevedo Silva
Cristiano Azevedo Silva
Presidente da CPL



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 19 de Julho de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 064359-2 CNPJ/CPF: 04.497.198/0001-11
Nome/Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Nome de Fantasia: AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R SAO CRISTOVAO, SERVIÇO DE CONSULTORIA 1514 GETULIO VARGAS 49055-620 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
4751201	Com.var.espec.equip.e sup.informatica	21/03/2002
6201501	Desenv.prqs.de computador sob encomenda	21/03/2002
7733100	Aluguel maquinas e equip.p/escritorio	21/03/2002
8211300	servs.combinados de escrito.e apo.admin.	21/03/2002
8219901	Fotocopias	21/03/2002
9511800	Rep.Man.computadores e de eq.perifericos	21/03/2002

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

CONFERE COM O ORIGINAL
Tamires Cardoso Araújo
Controle Interno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.497.198/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2001	
NOME EMPRESARIAL AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO CRISTOVAO	NÚMERO 1514	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.055-620	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO 0000000000	TELEFONE (79) 3222-8907		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2023** às **13:57:20** (data e hora de Brasília).

CONFERE COM O ORIGINAL
Tamires Cardoso Araújo
Controle Interno

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
JOELIO ROCHA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1193554 SSP SE

CPF
893.564.545-15

DATA NASCIMENTO
08/08/1975

FILIAÇÃO
JOELINO ROCHA
MARIA ENUZIA ROCHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B 5

Nº REGISTRO
05183520120

VALIDADE
01/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
25/04/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Joelio Rocha

LOCAL
ARACATU, SE

DATA EMISSÃO
02/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

93364645931
SE023979521

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2161646374

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CONFERE COM O ORIGINAL
Tamires Cardoso Araújo
Controle Interno



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 04.497.198/0001-11
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

AVENIDA JOSE CONRADO DE ARAUJO, 731 - ROSA ELZE - São Cristóvão / Sergipe

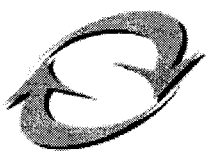
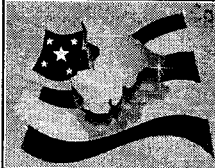
CONFERE COM O ORIGINAL

Tamires Cardoso Araújo
Controle Interno

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SERGIPE	
---	---	---

Cadastro atualizado até: 19/07/2023

IDENTIFICAÇÃO

CGC:	04.497.198/0001-11	Inscrição Estadual:	27.110.315-9
Razão Social:	AGSISTEMAS COM RCIO DE INFORM TICA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA JOSE CONRADO DE ARAUJO		
Número:	731	Complemento:	
Bairro:	ROSA ELZE		
Município:	SAO CRISTOVAO	UF:	SE
CEP:	49100-000	Telefone:	32228907

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
Atividade Econômica Secundária:	<input type="checkbox"/> Consultar	Deposito Fechado:	<input type="checkbox"/> Não
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	16/05/2023		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 19/07/2023

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(SE\)](#)

CONFERE COM O ORIGINAL
Tamires Cardoso Araújo
Funcionário Interno